

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032819/2023-85

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível		2100.01.0032819/2023-85	Núcleo de Apoio Regional de Januária
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: IVAN BONFIM DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 150.501.306-20	
Endereço: RUA VOLTAIRE, Nº 150		Bairro: CENTRO	
Município: MONTALVÂNIA	UF: MG	CEP: 39.495-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: IVAN BONFIM DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 150.501.306-20	
Endereço: RUA VOLTAIRE, Nº 150		Bairro: CENTRO	
Município: MONTALVÂNIA	UF: MG	CEP: 39.495-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Manga ou Japoré		Área Total (ha): 250,0922	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.718		Município/UF: Manga/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3139300-C21C.A3B1.BE93.40DF.AADE.8C6A.5D44.7627

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	199,90	hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		199,90

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga/Mata Atlântica		Floresta Estacional Decidual	Inicial	199,90
Total:			Total:	199,90

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		116,7082	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna

Responsável técnico pela coordenação geral: Gabriel Silva Rocha - CRBio 128240/04-D

Equipe técnica: Gabriel Silva Rocha - CRBio 128240/04-D; Antonio de Paiva Salles - CRMV-MG 20310; Jilmar Rodrigues Ferreira - RG: MG - 10.925.854; Angerles Moreira dos Anjos - RG: MG - 15.874.726

Local de tratamento de animais feridos: Base provisória de salvamento

Destinação dos espécimes coletados: Coleção Zoológica do Laboratório Didático de Zoologia da Unimontes

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2

Data da Vistoria: 25/10/2023

10. VALIDADE

Data de Emissão: 14/10/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	8.375.299	604.555

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Alteração da qualidade do ar	Manutenção dos veículos para diminuição dos ruídos, implementação de mecanismos de redução de ruídos e fiscalização durante a etapa de implementação do empreendimento
Aumento da poluição sonora	Comunicação direta com a população local. Manutenção dos veículos para diminuição dos ruídos, implementação de mecanismos de redução de ruídos e fiscalização durante a etapa de implementação do empreendimento
Alterações na paisagem natural	Comunicação direta com a população local. Fiscalização para que a obra ocorra apenas no local em que foi anteriormente definido.
Alteração no relevo e solo	Fiscalização para que a obra ocorra apenas no local em que foi anteriormente definido.
Supressão da vegetação	Fiscalização para que a obra ocorra apenas no local em que foi anteriormente definido.
Exposição do solo a erosão	Ações de controle de erosão, barreiras físicas para evitar que obra ocorra além do limite definido anteriormente, cobertura do solo
Alteração na cobertura vegetal	Fiscalização para que a obra ocorra apenas no local em que foi anteriormente definido.
Perturbação da fauna	Fiscalização para que a obra ocorra apenas no local em que foi anteriormente definido, monitoramento dos seus efeitos.
Afugentamento da fauna	Monitoramento dos seus efeitos
Alteração na qualidade da água	Medidas de controle e monitoramento
Geração de resíduos sólidos	Resíduos sólidos deverão ser removidos por empresa licenciada.
Alteração da dinâmica do ecossistema	Barreiras físicas e fiscalização para que a obra ocorra apenas no local em que foi anteriormente definido, monitoramento dos efeitos
Risco de contaminação do solo	Medidas de controle e monitoramento.
Geração de emprego e renda	Comunicação direta com a população local, divulgação da quantidade de vagas disponíveis e como serão disponibilizadas, dando prioridade para a população local. Por ser impacto positivo não são necessárias medidas mitigadoras ou de monitoramento de seus efeitos.
Aumento do tráfego de veículos	Comunicação direta com a população local, aumento da sinalização, movimentação de veículos pesados em horário de menor fluxo

13. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES

em	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Manutenção dos aceiros, a fim de evitar a entrada de fogo, principalmente na reserva legal.	60 dias
2	Recuperar a vegetação da Reserva Legal. Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (87641544), em área de 50,19 ha, tendo como coordenadas de referência 603368; 8375015 e 603206; 8374094 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio/recuperação.	-
3	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	120 dias
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
5	Peticionar anualmente, nesse processo, o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE. Caso haja necessidade de coleta, captura ou transporte de animais silvestres durante o monitoramento, deverá ser solicitado previamente a AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE/MONITORAMENTO, conforme instruções no site do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento .	Anualmente
6	Peticionar após a supressão, nesse processo, o RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE.	60 dias após a intervenção ambiental

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 15/10/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99480954** e o código CRC **1CC8B914**.